

ORTEGA Y GASSET, José. *El hombre y la gente*. Obras Completas. Tomo IX. Madrid: Taurus, 2009.

El hombre y la gente surge de um curso dado primeiramente em 1934 e depois repetido em várias partes da Europa e da América, mas a versão apresentada nas Obras Completas da *Taurus* diz respeito aos textos da conferência que Ortega y Gasset dá no Instituto de Humanidades de Madri entre os anos de 1949 e 1950. A compilação das lições deste curso foi feita postumamente e publicada pela *Revista de Occidente* em 1957. Nelas Ortega pretende esclarecer os termos “social” e “sociedade”, que, na sua avaliação, permanecem indefinidos apesar dos avanços da Sociologia. O estudo desses conceitos parece-lhe importante, pois sem ele outros termos fundamentais para as ciências sociais - como Estado, justiça social, indivíduo e coletividade, etc. – não são compreensíveis.

A preocupação inicial de Ortega é esclarecer o que são os fatos sociais. Para isso, reflete acerca dos conceitos de ensimesmamento e alteração, como também fizera, entre outros, em *Socialización del hombre*, pequeno ensaio de agosto de 1930. Para o filósofo, ao longo da história houve um equilíbrio entre esses dois aspectos - mergulhar-se em si mesmo e voltar-se para fora – cuja alternância permite ao homem viver de maneira autêntica. Quando se considera a ação ela só é verdadeira se nasce do pensamento autêntico. O pensamento, por seu turno, só é autêntico quando direcionado para a ação, estabelecendo-se um vínculo entre ensimesmamento e alteração. Segundo o filósofo, não se vive para pensar, mas pensa-se para viver. Há épocas, contudo, em que a alteração é mais valorizada que o ensimesmamento, perdendo-se o equilíbrio entre os dois

momentos. Estas são épocas denominadas de desencadeamento, ou seja, de insensatez encadeada, que é o modo como Ortega pensa o seu tempo.

No segundo capítulo denominado *La vida personal*, Ortega assinala que a discussão proposta sobre os conceitos “social” e “sociedade” tem, primeiro, que averiguar se eles são realidades verdadeiras. Para isso, é preciso demonstrar que os conceitos brotam da realidade radical que é a vida. Quando Ortega fala de vida refere-se à existência de cada qual, experimentada na primeira pessoa. Essa é a realidade radical, pois tem a mais genuína legitimidade: minha dor de dentes só pode doer em mim, diz ele. Entretanto, vida não é solipsismo: vida é o que fazer nas circunstâncias, um processo de ininterrupta relação com o mundo. Como já dizia Ortega em 1914 em *Meditaciones del Quijote*: eu não sou só eu, nem me confundo com o mundo, mas sou eu e minha circunstância e se não a mudo, não conduzo bem a minha vida. É na vida, inexorável e ininterrupta ação de eleger, que todas as outras demais realidades existem. Portanto, fatos sociais são realidades secundárias que dela derivam necessariamente e só são enquanto *ser para ela*.

Essa forma de *Estrutura de “nuestro” mundo*, alcunha do terceiro capítulo, ou seja, de circunstância, precisa ser compreendida a partir de alguns elementos: o *presente*, que é o ato preciso, aquilo que se dá na *atualidade*, e o *compresente*, aquilo que não está atualmente dado, mas que se dá na *habitualidade*, quer dizer, aquilo que, ao conjurarmos em pensamento se soma ao presente para que dele possamos ter uma visão geral e melhor compreender a coisa. A partir destes elementos, vê-se que a estrutura do mundo rege-se por certas leis básicas: a primeira diz que a circunstância é constituída de poucas coisas presentes e inumeráveis coisas latentes. A segunda, diz que uma coisa nunca é vista de maneira isolada, mas se apresenta entre outras coisas para as quais nossa atenção não se volta. Assim, o latente, que já foi ou que pode ser visto, está além do

horizonte ou *contorno* em que a coisa presente flutua. Tem-se, portanto: a) a coisa presente, b) o horizonte ou contorno onde a coisa latente se estabelece e c) o latente que está além desse contorno, que não está presente na atualidade, mas atua sobre a vida como habitualidade.

Além dessas duas leis estruturais, Ortega diz no quarto capítulo, *La aparición del “otro”*, que há pelo menos mais outras duas. A terceira lei trata da perspectiva, isto é, a vida se relaciona àquilo que não é ela mesma através de relações como longe e perto e alto e baixo. Isso quer dizer que as coisas não se definem por si mesmas, mas se definem por serem *para algo*. Seu conceito se liga à descrições de cenas vitais, que são condição primária das coisas. A quarta lei, por sua vez, se refere aos chamados campos pragmáticos. Estes são, no dizer do filósofo, mundos particulares dentro do mundo, nos quais as coisas de um campo, através do *ser para*, relacionam-se com coisas de outros campos. Percebe-se então que essas duas últimas leis estruturais do mundo referem-se à alteridade. Nas correspondências entre “eu” e “outro”, o homem se relaciona com um tipo específico e problemático: seu semelhante.

Nos dois capítulos denominados, respectivamente, *La vida inter-individual: nosotros – tú – yo* e *Más sobre los otros e yo. Breve excursión hacia ella*, Ortega diz que a vida do outro é sempre uma vida suposta, em contradição à realidade radical que é minha vida. O conhecimento de meu mundo e de tudo o que o compõe tenho-o “de dentro”, já o conhecimento que possuo do outro se dá exclusivamente “de fora”, através do que ele externaliza: seus gestos. Sua realidade é, portanto, secundária: um *alter ego*, onde este *ego* distingue-se do *ego* que utilizo para se referir a mim. Ortega diz ainda que a relação que existe entre “eu” e “outro” é uma relação ativa: ambos se influenciam mútua e constantemente. Portanto, é a sociedade entre ambos, “eu” e “outro”, que faz com que partilhem um mundo. Essa *inter-ação*, reciprocidade ou abertura ativa

ao outro, melhor representada na fala, é o fundamento inexorável da relação social. Viver é, portanto, conviver. A elevação do nível de proximidade na convivência é denominado de intimidade. Na intimidade, o outro torna-se único e inconfundível: “tu”.

A classificação do outro como “tu” tem importância especial para a consciência subjetiva, pois é a partir dele que as arestas do “eu” são conhecidas. É o que Ortega apresenta no capítulo denominado *El peligro que es el otro y la sorpresa que es el yo*. Aí demonstra que o “eu” é complexo, pois, ao contrário do que parece, ele é porção ínfima do mundo, que tem infinitos outros e “tus”.

Tanto o “eu” como o “tu” referem-se a seres concretos e não a ideias abstratas. São, além de vivência, convivência. Ao referir-se à convivência, Ortega alerta para o perigo que é o outro. Perigo nascido da radical solidão que é nossa vida. O comportamento do outro, íntimo ou não, em razão de sua inexorável liberdade torna suas escolhas imprevisíveis.

Por isso, segundo Ortega, desenvolveu-se na vida social uma técnica segura de aproximação: o cumprimento. O cumprimento é uma prática que, ao longo do tempo, foi repetida sem que as pessoas tivessem conhecimento de seu verdadeiro significado. Isso acontece principalmente no que o autor chama de *gente*. A gente é o grupo que repete ditos e ações irrefletidamente, ou seja, é uma coletividade na qual os integrantes estão distantes de si mesmos, de sua realidade radical. Ele diz isso em *De pronto aparece la gente*, onde também faz uma reflexão sobre o aspecto desalmado – sem sujeito determinado e responsável pela ação.

O cumprimento ilustra essa ideia. Nos capítulos *Meditación del saludo e Meditación del saludo/el hombre animal etimológico/que és un uso?*, Ortega diz que o aperto de mão não é deliberado e sim mecânico. O que equivale a dizer que não é voluntário, ou seja, é uma ação forçada. O que força uma atitude desse

tipo é o que o autor chama de *uso*. Os usos são um tipo de conduta social que os homens aprendem desde o nascimento e não tem um criador determinado: se impõem. São ameaça ou coação que mantém o poder do grupo sobre o indivíduo particular chamado de poder social.

Os usos, segundo Ortega, são a primeira apresentação do social a que o homem está sujeito e constituem a arquitetura da sociedade. Eles se dividem em dois tipos: os débeis e difusos e os fortes e rígidos. Os primeiros são aqueles vagamente reconhecidos como costumes e podem ser exemplificados na linguagem, conforme ele escreve no penúltimo capítulo da obra, *El decir de la gente: la lengua. Hacia la nueva lingüística*. A língua é um uso cuja coação – consequência penosa que surge do fato de não se fazer o que se faz na sociedade – se dá simplesmente através da indiferença. Uma de suas características é permitir ao homem socializar o que lhe é interno. Isso quer dizer que o indivíduo, pelo uso, carrega a sociedade consigo, dentro de si e que, ao participar dele, mantém sua arquitetura. O segundo tipo de uso refere-se à coação física e direta prescrita pelo Direito, pelo Estado e pela Política.

No último capítulo, intitulado *El decir de la gente: las “opiniones públicas”, las “vigencias” sociales. – El poder público*, Ortega diz que as ideias são interpretações de mundo. Isso faz com que o contorno social, por estar repleto de ideias que se manifestam em dizeres, está também cheio de opiniões. Elas se dividem em dois tipos: as reinantes e as particulares. As primeiras são admitidas pela coletividade, as segundas só existem se seus proponentes as sustentam, podendo ir na contramão das reinantes. As opiniões reinantes são usos como a saudação e a língua, ou seja, são vigências, conhecidas como “opinião pública”. A opinião pública, assim como as demais vigências, compõe-se de dois aspectos essenciais: por um lado são dirigentes, coercitivas e se impõe; por outro, são apoio e recurso. E o que faz com que as opiniões públicas sejam reinantes é o

poder que lhes dá sustentação: o poder público, nascido dos usos de uma coletividade. O poder público, por sua vez, é a emanção da opinião pública, de seus usos ou vigências. Daí a imensurável e praticamente infundável força que possui, responsável pela manutenção da sociedade. Assim, na sociedade, o poder público é o Estado.

Em resumo, podemos recordar as páginas do primeiro capítulo: o fato social ou comportamento humano é um fato da vida humana, realidade radical. Além disso, dada a solidão característica do homem, o social surge da convivência e não da vida íntima. Dentre os tipos de convivência, os usos constituem o que é imposto. Ademais, os usos sociais tem três aspectos fundamentais: 1) mantêm-se por pressão social, 2) são irracionais e 3) são atividades extraindividuais. Os efeitos produzidos pelo uso: a) permitem uma pseudoconvivência com qualquer indivíduo, b) propiciam ao homem progredir, pois os usos são veículos de herança cultural acumulada e c) sendo irracionais, determinam de antemão algumas atitudes sociais do homem, permitindo a ele criar, o que é o núcleo da vida autêntica.

O livro *El hombre y la gente* foi organizado postumamente a partir de escritos deixados por Ortega y Gasset. A base da obra foi uma conferência pronunciada em Valladolid, em 1934, e cursos que ele ministrou nos anos seguintes. Os textos foram escritos, portanto, depois de 1932, na segunda fase de seu pensamento conhecida hoje, entre seus comentadores, como segunda navegação. Nesta fase o filósofo pensou a dimensão temporal da relação entre o *eu e a circunstância*, isto é, desenvolveu o que denominou de razão vital. Ortega elabora, pois, o pensamento social da filosofia da razão vital, ou melhor, filosofa sobre a vida humana social na história. Estabelece, desse modo, as bases da sua teoria social. O ponto de partida são os usos, definidos como comportamentos aprendidos, impessoais e irrefletidos adotados na convivência social. Como

exemplo de uso está o cumprimentar segurando na mão e obedecer ao sinal do guarda de trânsito numa rodovia. A caracterização do uso indica o objeto da Sociologia e deixa espaço para o relacionamento interpessoal. Este último é social, mas, ao contrário do uso, depende da singularidade e das escolhas pessoais. Eles também envolvem responsabilidade como: assumir um relacionamento amoroso, cultivar a amizade e ter filhos. Como os usos são mecânicos, irrefletidos e impessoais são mantidos por recompensa e punição social no caso dos pequenos desvios e com punição jurídica, quando há descumprimento das normas legais. Quando alguém trata com rispidez aos que dele se aproximam é repreendido, as pessoas se afastarão e ele passará por sem educação ou civilidade. Isto é um exemplo de punição. Nesta teoria social, o filósofo avaliou o que é caracteristicamente humano, distinguindo modos de relacionamento pessoal e mecânicos de viver em grupo, abrindo caminho para uma Sociologia diferente da positivista.

Mauro Sérgio de Carvalho Tomaz
(UFSJ – São João del-Rei – MG – Brasil)
msctomaz@hotmail.com

José Maurício de Carvalho
(UFSJ – São João del-Rei – MG – Brasil)
mauricio@ufs.edu.com.br

Data do registro: 31 de agosto de 2015

Data do aceite: 18 de novembro de 2015